



**MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 18 de abril de 2023.

Ofício n.º 156/2023

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei n.º 039/2022, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores.

Isto posto, renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**Exilaine  
Gaspar**

Assinado de forma digital  
por Exilaine Gaspar  
Dados: 2023.04.18  
09:36:25 -03'00'

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	
RECEBIDO	
DATA	18 / 04 / 23
HORAS	09:56
RECEBIDO POR	

Ariane Jesuino Garcia  
Diretora da Câmara Mun. de  
São Sebastião da Amoreira

Ex.º Senhor  
**JOSÉ APARECIDO BRAGA**  
DD. Presidente, da Câmara Municipal  
São Sebastião da Amoreira – Paraná

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91

0001



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 039/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Pelo presente, apresentamos a esta insigne Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 039/2023, que dispõe sobre a autorização para abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento da despesa do Convênio com o Ministério da Agricultura e Meio Ambiente/MAPA n.º 922839/2021, já encaminhada cópia no Projeto de Lei nº 081/2022.

A urgência se justifica pela necessidade de aquisição do equipamento (rolo compactador) visando a continuidade de melhorias nas estradas rurais do município, em relação à trafegabilidade e escoamento das safras agrícolas, principalmente dos pequenos agricultores, contribuindo assim para aumentar a renda da agricultura familiar.

Ressaltamos ainda, que a presente autorização de abertura de crédito adicional especial rege-se-á pelo artigo 43, § 1º, II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.

*"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação; "*

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente proposição à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênua, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

**Exilaine  
Gaspar**  
Assinado de forma digital  
por Exilaine Gaspar  
Dados: 2023.04.18  
09:36:40 -03'00'  
**EXILAINE GASPAP**  
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**PROJETO DE LEI Nº 039, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

*Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial da quantia de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento da despesa do Convênio com o Ministério da Agricultura e Meio Ambiente/MAPA nº 922839/2021:

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05.02 – SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**20 534 0015 1032 AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR – MAPA 922839/2021.**

4.4.90.52.00.00.00.00 1006 Equipamentos e material permanente..... R\$ 477.500,00

4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e material permanente..... R\$ 142.500,00

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, do Convênio com o Ministério da Agricultura e Meio Ambiente/MAPA nº 922839/2021, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), e o superávit financeiro do exercício anterior apurado em 31 de dezembro, como segue:

**- Superávit do Exercício Anterior – 31/12/2022.**

Fonte 1000 – Recursos Ordinários - Livre.....R\$ 142.500,00

**Art. 3.º** - Inclui a Ação 1032 nos anexos da Lei nº 1.847/22 (LDO);

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

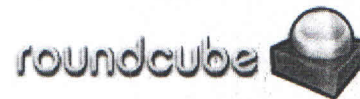
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 17 de abril de 2023.

**Exilaine  
Gaspar**

Assinado de forma digital  
por Exilaine Gaspar  
Dados: 2023.04.18  
08:45:20 -03'00'

**Exilaine Gaspar**  
Prefeita Municipal

Assunto **Projeto de Lei nº 039-2023**  
De Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira  
<secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br>  
Para Pmssa <pmssa@amoreira.pr.gov.br>  
Data 2023-04-24 13:03



- 3 - Parecer Jurídico.pdf(~2,1 MB)

Boa tarde, segue Parecer Jurídico do Projeto de Lei nº 039/2023 para envio de adequações/informações.

Att.  
A Direção



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR**  
Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro CEP: 86240-000 (CP 13)  
CNPJ: 78.019.593/0001-25 (Horário: 08h às 11h30min/13h às 16h)  
Fone: (43) 3265-2211 E-mail: [secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br)  
Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>



**MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 25 de abril de 2023.

Ofício n.º 162/2023

Senhor Presidente:

Vimos através deste, em relação ao Projeto de Lei nº 039/2023, informar que a diferença de valor em relação ao projeto de lei anterior se deve pela licitação ocorrida onde a vencedora propôs um valor menor, conforme cópia do Contrato 411/2022 em anexo. Salientamos que a autorização para o empenho foi autorizada neste ano, razão pela qual necessitou de um novo projeto de lei.

Isto posto, renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**Exilaine  
Gaspar**

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital  
por Exilaine Gaspar  
Dados: 2023.04.25  
08:54:59 -03'00'

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA RECEBIDO</b>
DATA <u>25/04/23</u>
HORAS <u>08:59</u>
RECEBIDO POR <u>Ariane</u>

Ex.º Senhor  
**JOSÉ APARECIDO BRAGA**  
DD. Presidente, da Câmara Municipal  
São Sebastião da Amoreira – Paraná

**Ariane Jesuino Garcia**  
Diretora da Câmara Mun de  
São Sebastião da Amoreira

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91

010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Exilaine Gaspar,**

a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.087.311/0001-72, com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, CEP 83.607-312, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Cleison Junior Tureck,

do CPF nº \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

I - O objeto do presente contrato é a **Aquisição de um Rolo Compactador por meio do Termo de Convênio/MAPA nº 922839/2021 celebrado com a União, para a Divisão de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.** Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

**Parágrafo Único**

A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 108/2022, que é parte integrante deste contrato.

1	01	UN	Compactador de solos, vibratório, novo. Equipado com tambor liso com mínimo de 2.100 mm de largura e com diâmetro mínimo de 1.500 mm Sistema vibratório selado, com alta e baixa amplitude. Propulsão do peso excêntrico com frequência mínima de 30.5 Hz; e 1.830 vpm. Força centrífuga máxima de 234 kN e Força centrífuga mínima de 133KN. Alternador de 75ª., Sistema de partida de 24 volts, Sistema de alarme sonoro do motor e hidráulico, Kit de marcadores e luzes de aviso, Assento com cinto de segurança, Proteção anti-vandalismo. Acionado por motor diesel, com mínimo de 114 HP; com atendimento as normas EPA Tier 3, diferencial com limitador de patinagem, Freio hidrostático, Direção hidráulica. Transmissão com o mínimo de duas bombas hidráulicas de pistões de deslocamento variável e dois motores de pistões de duas velocidades. Tração nas rodas traseiras e no tambor. Equipado com pneus de tração. Cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado. Peso operacional mínimo de 11.000 kg.	XCMG/ XS123PDBR	R\$ 620.000,00	R\$ 620.000,00
---	----	----	---	--------------------	----------------	----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

I - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)**, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

I - Da dotação orçamentária que as despesas deverão ser empenhadas em seu programa de Trabalho de Governo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Un. Orc.	Cod. Red.	Elemento Despesa
05.002	360	05.002.20.534.0015.1032.4.4.90.52.00
05.002	360	05.002.20.534.0015.1032.4.4.90.52.00

I - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

A) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

B) termo de recebimento provisório.

**Parágrafo Único:** O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – Paraná, CNPJ nº 76.290.659/0001-91.

I - O prazo de fornecimento é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da PREFEITURA, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

A) houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste contrato, por atos do **CONTRATANTE**;

B) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de fornecimento;

C) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

D) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

I - O presente contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir de sua assinatura.

**I - São obrigações da CONTRATADA:**

- A)** Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- B)** Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- C)** Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- D)** Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- E)** Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- F)** Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- G)** Assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, a expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- H)** Manter as condições de habilitação;
- I)** Entregar o equipamento com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

I - Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa da **PREFEITURA**.

I - O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo técnico, a ser designado para tanto, o qual verificará:

- A)** o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, exigidas e apresentadas pela **CONTRATADA**;
- B)** a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

**Parágrafo Único**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo técnico, a ser designado para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

**I - A CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**I - As partes** declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**I - À CONTRATADA** serão aplicadas penalidades/multas pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

**A)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

**B)** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

**C)** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;

**D)** Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**I - Quando** forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Único**

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**I - O CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

**A)** Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

B) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA**;

C) Quando houver desobediência à determinação do **CONTRATANTE**;

D) Quando a **CONTRATADA** falir;

E) Quando a **CONTRATADA** ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

**Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o **CONTRATANTE** instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

I - Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que instruem o processo.

I - Será incorporada a este contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

**Parágrafo único**

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa da Prefeitura, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

I - O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato será a Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar.

II - O gestor do contrato é o Sr. Genito Severino dos Santos, Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente.

III - A fiscalização deste contrato será realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização da execução e acompanhamento dos contratos administrativos municipais, designados em decreto próprio, conforme a Lei nº 1.377, de 15 de dezembro de 2015.

I - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

I - Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

I - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Assaí, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

I - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300  
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Sebastião da Amoreira, 09 de dezembro de 2022.

**EXILAINE GASPAR**  
*Prefeita Municipal*

CLEISON  
JUNIOR

TURECK:027384  
08940

Assinado de forma  
digital por CLEISON  
JUNIOR  
TURECK:  
Dados: 2022.12.09  
16:22:35 -03'00'

**YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**

*Cleison Junior Tureck*  
CPF:

**GESTOR DO CONTRATO:**

- 1)   
**Genito Severino dos Santos**  
*Secretario Municipal de Urbanismo,  
Agricultura e Meio Ambiente*

**TESTEMUNHA:**

- 2) \_\_\_\_\_